



Contrato de Fornecimento de Carnes Frescas

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria da Escola Profissional de Trancoso, celebrou-se o contrato de fornecimento de Carnes Frescas para a cantina da Escola Profissional de Trancoso, entre os seguintes contraentes:

PRIMEIRO:

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL DA BEIRA TRANSMONTANA – ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 6420-077 Trancoso, com o NIF 504593447, representada pelo Presidente da Direção, _____, NIF: _____; pelo Vogal da Direção _____, NIF: _____, cargos para que foram eleitos na Assembleia Geral de 07 de dezembro de 2021, ambos com poderes para o ato conferidos pelos artigos 13º e 14º dos Estatutos da APEPBT-EPT, adiante designada por primeira outorgante;

SEGUNDO:

_____, com o número de identificação _____ e residente em _____, na qualidade de representante legal da empresa Talhos Madeira – Braceiro & Paulos, Lda., com NIF 513203850 e sede na Rua da Indústria – 6420-719 Vila Franca das Naves.

CLÁUSULAS

Primeira (objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Carnes Frescas para a cantina da Escola Profissional de Trancoso, conforme proposta apresentada, devendo cumprir-se o que se encontra consignado no caderno de encargos.

Segunda (Local)

Os bens objeto do contrato devem ser entregues na Escola Profissional de Trancoso, até 2 horas após a realização da encomenda.

Terceira (Prazo)

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de setembro de 2024 e termino a 31 de agosto de 2025.



Quarta (Preço e Condições de pagamento)

O encargo total do presente contrato é de 34.219,00 € (Trinta e quatro mil, duzentos e dezanove euros) acrescido de IVA, à taxa em vigor.

O valor / quantidade estipulado no procedimento, tal como definido no Caderno de Encargos, é meramente indicativo, não ficando a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – Escola Profissional de Trancoso obrigada a adquirir bens no montante / quantidade total indicados, resultando as compras das necessidades efetivas da Escola Profissional de Trancoso. Os pagamentos do primeiro à segunda contratante deverão ser efetuados no prazo de 60 dias após a data de vencimento das respetivas faturas.

Quinta (Ajustamentos Aceites pelo Adjudicatário):

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Sexta (Prestação de Caução):

Não é exigível a prestação de caução para garantir o cumprimento das obrigações, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Sétima (Previsão Orçamental e Compromisso):

A despesa resultante do presente contrato foi prevista e autorizada pela Direção da Escola Profissional de Trancoso, financiada pelas candidaturas ao PESSOAS 2030 para os cursos profissionais a funcionarem na EPT.

Oitava (Documentos Integrantes do Contrato):

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código da Contratação Pública, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada;

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 96.º do CCP.

Nona (Atos Prévios à Outorgante do Contrato)

1. O ato de adjudicação e a minuta do contrato, na sequência de um procedimento de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, foram aprovados por deliberação da Direção da Escola Profissional de Trancoso, em reunião de Direção de 26 de junho de 2024.

2. Em conformidade com o previsto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Público, a Direção da Escola Profissional de Trancoso designou como gestor do contrato o Chefe dos Serviços Administrativos –

Décima (Documentos apresentados pela Segunda Contratante):

- Declaração emitida conforme o modelo II anexo ao Código da Contratação Pública;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;
 1. Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou em caso de pessoa coletiva Certificado de Registo Criminal da empresa e das pessoas que obrigam a sociedade.
 2. Certidão do registo comercial / certidão permanente ou autorização para verificação on-line;
- Certidão passada no Serviço de Finanças de Trancoso, em 9 de maio de 2024, comprovativa de que a empresa tem a situação tributária regularizada;
- Declaração expedida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em 9 de maio de 2024, com a situação regularizada perante tal Instituição.

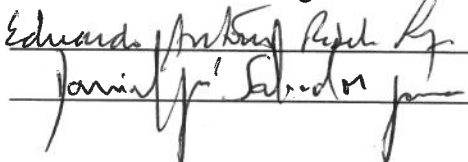
Décima Primeira (Omissões):

Em tudo o que se encontra omissos neste contrato e nos documentos, regulam as disposições legais aplicáveis à contratação pública, nomeadamente o Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Décima Segunda (Disposições Legais):

O contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante


Braceiro & Paços, Lda.
NIF - 513 203 850
Rua da Indústria
6420 - 719 Vila Franca das Naves